



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2013.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 de 02/09/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025-0001/60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo de Saúde:

08 - 3.3.90.39.28.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

1.2. DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

1.2.1 A Licitante deverá recolher o material, objeto deste, nas Unidades de Saúde de Trinta Réis (Rua Alferes) – Distante 3 km do centro; Lageado (Estrada Geral) – Distante 20 Km. Do centro; Pitanga (Estrada Geral) – Distante 26 Km. Do centro; Aguti (Estrada Geral) – Distante 33 Km. Do centro; Claraíba (Estrada Geral) – Distante 16 Km. Do centro; e Centro (Rua Nereu Ramos).

1.2.3 O recolhimento nas Unidades de Saúde do Trinta Réis, Centro e Claraíba são quinzenais e nas demais Unidades de Saúde poderão ser mensais.

1.2.4 Compreende o lixo hospitalar: **Sangue e Hemoderivados** (bolsas de sangue após transfusão, bolsa de sangue com o prazo de validade vencido ou com sorologia positiva, amostras para análise, soro, plasma e sub-produtos), **Cirúrgico, Anatomopatológico e Exsudato** (restos de tecidos e órgãos, tecidos de biópsia, material de drenagem e debridamentos, fios de sutura e materiais descartáveis com secreções, excreções e demais líquidos orgânicos), **Biológicos** (inóculo, meios de cultura inoculado, vacinas, filtros de gases aspirados de áreas contaminadas, ou qualquer material contaminado por estes produtos), **Assistência ao Paciente** (curativos, chumaços, esparadrapo, algodão, gases, drenos, equipos, escalpes, bolsas coletoras, material de sutura, luvas e todo material que entrar em contato direto com o paciente), sendo estes armazenados em saco plástico branco leitoso, de acordo com as determinações da NBR 9191, da ABNT, e perfurocortantes (lâminas, agulhas e afins) embalados em caixas tipo “descarpak”.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



1.2.5 A Prefeitura pagará por este serviço a importância máxima de R\$ 881,37 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) por mês. O peso máximo estimado de lixo hospitalar municipal é de 60 kg/mês.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A empresa vencedora do certame executará os serviços pelo período de 12 (doze) meses, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

1.4. CUSTO DA OBRA – O valor dos serviços é orçado em R\$ 881,37 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) mensais, correspondendo o valor de R\$ 10.576,44 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de preço em anexo.

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site www.novatreto.sc.gov.br.**

1.6. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 14:30 horas do dia 16 de Outubro de 2013**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE E FAC-SÍMILE

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2013

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 14:30 HORAS DO DIA 16/10/2013.

ABERTURA: ÀS 14:30 HORAS DO DIA 16/10/2013

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE E FAC-SÍMILE

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2013

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 16 de Outubro de 2013.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 14:30 horas do dia 16 de Outubro de 2013, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br .

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1 A empresa licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitarista) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
 - a.1) a licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista.
 - b) Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;
 - b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no CREA.
- § 1º - Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços;
- c) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo município;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
 - d.1) para atendimento da alínea acima, será aceito o Protocolo de requerimento do referido alvará junto ao órgão.
- e) Declaração de que possui Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos, segundo a NR 32;
- f) Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- g) Declaração de que atende as Normas e Procedimentos de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR 32;
- h) Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;
- i) Relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;
- j) Declaração de que tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo;
- k) Declaração de que tem conhecimento que os resíduos deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;
- l) Comprovante de Licença de Operação para transporte e destino final de lixo hospitalar, emitida por Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização por todo o período do contrato, com firma reconhecida;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O envelope n. 2 – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente;

IV – preço unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

V – a distância (em quilômetros) do aterro até o município de Nova Trento que não poderá ser superior a 55 km. Por questões de viabilidade econômica, a prefeitura estipula a quilometragem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



máxima de 55 km. Caso o interessado possuir aterro a uma distancia superior a 55 Km , deverá arcar com as despesas do transporte para seu aterro, na quilometragem que exceder. Para fins de medição de quilometragem, considerar-se-à a distância até o aterro, partindo do prédio da Prefeitura, sito a Praça Del Comune, 126, Centro, medidas em estradas de rolagem (vias de acesso pavimentadas ou não).

VI - fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo IV deste Edital para preenchimento da proposta escrita;

VII – **prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;**

VIII – **prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;**

10.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço;
- b) Que o prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias se outro não estiver fixado no edital, podendo entretanto, se for do interesse da municipalidade ser renovado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

VI – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.7. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no Diário Oficial do Estado e no Jornal de circulação local O Trentino.

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conerá, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14 – DA GARANTIA

14.1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

14.2. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual, anexa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da NF e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no MUNICÍPIO, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 1 (um) dia útil para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

16.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

16.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

16.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

18.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**:

I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cabe à **contratada**:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VI – comunicar da subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VII – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

VIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

X – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

20.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação *somente* serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação da Prefeita Municipal, através de portaria.

23.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

23.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

23.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

23.5. São Parte integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta Contratual.

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Nova Trento, em 02 de Setembro de 2013

Gian Francesco Voltolini
Prefeito de Nova Trento

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Viagens/Mês	Unid.	Valor Unit.	Valor Mês	Valor Total
1	Prestação de serviços transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar)	Mínimo 02	Viagens	R\$ 440,69	R\$ 881,37	R\$ 10.576,44

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, nas Unidades de Saúde do Município, conforme tabela com locais e frequência abaixo:

1.2. A quantidade estimada dos resíduos é de aproximadamente 60 Quilogramas por mês.

1.3. Na referida prestação dos serviços não está incluso o tratamento dos resíduos.

2 - OBJETIVO

2.1. Tem como objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos/líquidos, gerados pelas Unidades de Saúde, do município, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação.

3 - FINALIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade coletar e transportar adequadamente os resíduos sólidos/líquidos gerados pelas Unidades de Saúde, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Unidade de Saúde	Frequência da Coleta	Quantidade aproximada por coleta
Unidade Sanitária Madre Paulina (Centro); Unidade de Saúde Trinta Réis (Rua Alferes); Unidade de Saúde Claraíba (Claraíba)	Quinzenalmente (Metade de 10 a 15 e fim do mês de 25 a 31)	15 Quilogramas
Unidade Sanitária Lageado (Lageado); Unidade Sanitária Pitanga (Pitanga); Unidade Sanitária Aguti (Aguti)	Mensalmente (Fim do mês de 25 a 31)	30 Quilograma



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



4- IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

4.1. RESÍDUOS INFECCIOSOS – Material proveniente de isolamentos, sangue humano e derivados, material patológico, materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (gaze, drenos, sondas, absorventes e qualquer material sujo com resíduos e fluidos corpóreos) e peças anatômicas provenientes de biópsias.

5- ACONDICIONAMENTO E DESTINO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES:

5.1. Material perfuro cortante em caixas de papelão reaproveitadas e adaptadas para esta finalidade, demais resíduos em sacos plásticos brancos identificados com a simbologia de material infectante – destino: incineração ou aterro sanitário.

6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços de saúde, consiste na operação de recolhimento dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde que prestam serviços públicos na Sede do Município, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

6.2. A Empresa será responsável pelo serviço de coleta, transporte dos resíduos de saúde, dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.3. Os serviços consistem na remoção dos resíduos hospitalares até o local destinado, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

6.3.1. Os resíduos coletados deverão ser descartados na vala séptica, que se encontra localizada no Aterro Sanitário, onde a disposição final de tais resíduos é operada em valas especialmente construídas para esta finalidade;

6.4. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 4652 da ABNT;

6.5. Serão considerados resíduos de serviços de saúde: material perfuro cortante, contido nos descartes, demais materiais contidos nos respectivos sacos plásticos leitoso;

6.6. A guarnição para a realização da coleta dos resíduos de saúde, deverão ser constituída de 1 (um) veículo acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas, utensílios e EPI necessários à perfeita realização dos trabalhos;

6.7. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

6.8. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.9. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O Contrato terá vigência até Outubro de 2014, 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



8. DO PAGAMENTO:

8.1. O município se dispõe a pagar mensalmente a contratada, pela execução dos serviços, referente a coleta estimada de aproximadamente 60 Kg./mês de resíduos sólidos/líquidos de saúde, objeto do certame.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação dos Serviços, emitido pela interessada, em até 10 (dez) dias, subsequente a efetiva prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, ao Setor competente.

8.2.1. O pagamento será efetuado em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

8.3. As notas fiscais correspondentes ao serviço prestado durante o mês só serão pagas após a certificação e aprovação dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde);

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá:

10.2. Coletar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, químicos e radioativos nas Unidades de Saúde do município, conforme especificado no Termo de Referência e edital:

a) Na quantidade média aproximada de 60 kg/mês de lixo hospitalar, com pessoal tecnicamente qualificado para o exercício da função.

b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólidos/líquidos de saúde gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados, serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

10.3. A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso;

10.4. A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município em relação à mesma.

10.5. Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

11- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além do previsto nas Normas Legais que regem a licitação, a contratante obriga-se:

11.1.1.. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venha a serem solicitados pela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CONTRATADA;

11.1.3. Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.4. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.

11.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, por Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

11.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestado pela autoridade designada pelo Ordenador da Despesa.

11.1.7. Todo o processo interno de manuseio dos resíduos líquidos e sólidos oriundos dos Serviços de Saúde, desde sua separação, acondicionamento, recolhimento interno, apropriados de cada local, dar-se-á por funcionários próprios do Setor.

12 ESTIMATIVAS:

12.1 – O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado (apurado mediante pesquisa de preço);

12.2 – As quantidades foram estimadas conforme recolhimento ocorrido no mês 05/2012.

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unitário Máximo	Pço. Total Máximo
1	12	Mensal	Prestação de serviços transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar)	R\$ 881,37	R\$ 10.576,44
				TOTAL	R\$ 10.576,55

Nova Trento/SC, 02 de Setembro de 2013

Maxiliano de Oliveira
Gestor do Fundo de Saúde

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em..... de.....de 2013.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 008/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2013.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**ANEXO IV****PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013.****TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****ABERTURA: 16/10/2013 as 14:30 Horas**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unitário	Pço. Total
1	12	Mensal	Prestação de serviços transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar)		
TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, pedágios, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Nova Trento/SC.

Local e Data

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE
SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA
TRENTO E DE OUTRO,**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,, inscrita no CNPJ nº, localizada na, neste ato representado por seu sócio administrador,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 106/2013 – Tomada de Preço nº 008/2013 e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo: Sangue e Hemoderivados (bolsas de sangue após transfusão, bolsa de sangue com o prazo de validade vencido ou com sorologia positiva, amostras para análise, soro, plasma e subprodutos), Cirúrgico, Anatomopatológico e Exsudato (restos de tecidos e órgãos, tecidos de biópsia, material de drenagem e debridamentos, fios de sutura e materiais descartáveis com secreções, excreções e demais líquidos orgânicos), Biológicos (inóculo, meios de cultura inoculado, vacinas, filtros de gases aspirados de áreas contaminadas, ou qualquer material contaminado por estes produtos), Assistência ao Paciente (curativos, chumaços, esparadrapo, algodão, gases, drenos, equipos, escalpes, bolsas coletoras, material de sutura, luvas e todo material que entrar em contato direto com o paciente), sendo estes armazenados em saco plástico branco leitoso, de acordo com as determinações da NBR 9191, da ABNT, e perfurocortantes (lâminas, agulhas e afins) embalados em caixas tipo “descarpak”

Parágrafo Primeiro: Esses resíduos de Saúde (resíduo Hospitalar) deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento gerador, não podendo ser depositados nas ruas, e, sob pena de não serem transportados, estejam juntamente com o lixo doméstico.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA recusará os resíduos que não sejam objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste termo serão depositados em vala séptica devidamente licenciada para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de Licenças junto aos diversos Órgãos Ambientais, necessários à prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços do presente instrumento, igualmente no pagamento de qualquer taxa ou tributo devido à legislação deste contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos, sob pena da lei, que está devidamente autorizada pelas autoridades públicas competentes a exercer os serviços objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Possíveis alterações na legislação Federal, Estadual ou Municipal, referente aos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, provocará a imediata e obrigatória revisão desse instrumento contratual, não gerando às partes qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização do transporte, que será efetuado por veículo especificamente destinado a esse serviço, com identificação da empresa, e com os equipamentos exigidos pela legislação em vigor.

§1º - O Veículo destinado ao transporte dos resíduos descritos na cláusula primeira, deverá estar devidamente autorizado a funcionar pelos órgãos ambientais, identificando o mesmo com os símbolos e dizeres estipulados em norma.

§2º - O transporte será realizado dentro dos seguintes horários: segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 18:00 horas. Junto as Unidades de Saúde de Trinta Réis (Rua Alferes) ; Lageado (Estrada Geral); Pitanga (Estrada Geral); Aguti (Estrada Geral); Claraíba (Estrada Geral); e Centro (Rua Nereu Ramos), CONFORME PREVISTO EM EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$ (.....) para a realização de no mínimo 02 (dois) recolhimentos mensais, com uma quantidade aproximada de até 60 (sessenta) Kg/mês, de resíduos de saúde.

Obs.: Excedendo esta quantidade, será cobrado o valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) por quilo excedente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



§1º - Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados até o décimo dia do mês posterior ao da realização dos serviços, via ordem bancária, considerando este instrumento também como aceite.

§2º - O atraso dos pagamentos descritos nesta cláusula proporcionará à CONTRATADA o direito a cobrança do valor em atraso devidamente corrigido pelo IGPM (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (pro rata die) e cláusula penal contratual de 2% (dois por cento).

§3º - Caso haja alteração de legislação ambiental ou dos índices inflacionários na vigência deste instrumento acarretando altas significativas nos custos da CONTRATADA, haverá reajuste de preços mediante negociação entre as partes para a efetiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§4º - Caso a inflação acumulada ultrapasse, no período determinado deste contrato, a 15% (quinze por cento), do seu valor revelado em parcelas, deverá haver reajuste negociado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência até Outubro de 2014 a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado, desde que não haja manifestação expressa em contrário por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, sem que se vincule ao próximo termo as cláusulas econômicas aqui estabelecidas.

Caso haja desinteresse na continuidade do serviço e que não importe no descumprimento das demais cláusulas deste instrumento, inclusive no pagamento de quaisquer parcelas, o contrato será resolvido em qualquer tempo por transação ou, individualmente por qualquer das partes, neste caso com aviso protocolado junto à outra parte ou via postal com AR-MP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo serviço será considerado prestado, sem que haja qualquer indenização à parte contrária.

Em caso de prorrogação do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente instrumento poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem que a elas se limite, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes itens:

- fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- realizar os serviços através de mão de obra especializada e qualificada, treinando, sempre que necessários, seus funcionários para que manejem de forma correta todo o material de saúde transportado;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- responder pelos resíduos entregues pela CONTRATANTE, após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário, desde que contenham as especificações descritas na cláusula primeira deste termo;
- caso a CONTRATADA ou seus funcionários vierem a causar prejuízos à CONTRATANTE, fica a primeira responsável pelos eventuais danos causados à segunda, devendo ressarcir-la dos prejuízos sofridos integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite, a CONTRATANTE obriga-se nos seguintes itens:

- a) comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas transportadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente aqueles descritos na cláusula primeira;
- b) pagar o valor faturado pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;
- c) acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento do produto em via pública;
- d) armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente;
- e) fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e informando imediatamente qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO E DOS IMPOSTOS

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Parágrafo único. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES COMUNS

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



documentos da CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial:

10.1.1 o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas neste termo;

10.1.2 o atraso do pagamento, superior a 30(trinta) dias, por parte da CONTRATANTE;

10.1.3 a declaração de estado de insolvência apurada através da homologação do pedido de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial contra um dos contratantes.

10.2. A CONTRATADA não poderá transferir este contrato para terceiros, sem a concordância da CONTRATANTE. No caso de subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento, desde que ocorra a concordância expressa da CONTRATANTE, mesmo assim, a CONTRATADA continuará responsável perante a CONTRATANTE por todos os atos e obrigações inerentes a este contrato.

10.3. No caso da CONTRATANTE vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela CONTRATADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pela CONTRATANTE, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de (02) duas testemunhas infrafirmadas, elegendo o Foro da Comarca de São João Batista/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Nova Trento, emde de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contratada (o).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Valdemir Luiz Quaiato
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: